



PROCESSO N.º 717/2010

PROTOCOLO N.º 10.307.068-6

PARECER CEE/CEB N.º 1199/10

APROVADO EM 15/12/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IPED

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de Autorização para Funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 1456/10-GS/SEED de 27 de abril de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 16/12/09 no NRE de Umuarama, de interesse do Centro de Educação Profissional IPED, do Município de Umuarama, que por sua Direção solicita Autorização para o Funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional IPED está localizado à Praça Arthur Thomas, 4139, Centro, do Município de Umuarama e tem como Entidade Mantenedora o Instituto Politécnico de Educação Profissional – IPED Ltda.

A Instituição de Ensino foi credenciada para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 5161/06, de 16 de novembro de 2006.

A Proposta Pedagógica está anexada às folhas 75 a 288.

3 – Dados Gerais do Curso

Curso: Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho

Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança

Habilitação Profissional a qual se vincula: Técnico em Enfermagem



PROCESSO N.º 717/2010

Autorização/Reconhecimento: Resolução Secretarial nº 1987/09, de 18 de junho de 2009

Número de Vagas: 40 vagas por turma

Carga horária do Curso: 400 horas

Forma: Subsequente ao Ensino Médio

Regime de Matrícula: modular

Regime de Funcionamento: Diurno e Noturno, Segunda à sexta-feira das 19h. às 22h40min ou aos sábados das 7.h às 17h.

Período de Integralização do Curso: no mínimo seis meses e no máximo 48 meses quando ofertado para as turmas de segunda a sexta-feira e no mínimo de 12 meses e máximo 48 meses quando ofertado para as turmas do sábado,.

Requisitos de Acesso: egressos do Curso Técnico em Enfermagem de Nível Médio

Modalidade de Oferta: presencial

4 – Justificativa

(...)

A implantação de cursos de especialização em enfermagem do trabalho o que ora se institui, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Técnico, com a consequência disseminação dos conceitos prevencionistas entre os trabalhadores, constitui-se em elemento capaz de permitir a promoção do bem-estar físico, social e mental do homem, condição para o desenvolvimento sócio-econômico do país (fls. 78)

5 – Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 80.

6 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Especialista Técnico em Enfermagem do Trabalho, sob supervisão e orientação do Enfermeiro é o profissional com formação Técnica em Enfermagem que atuará, em empresas públicas e privadas ou em órgãos oficiais, como integrante dos serviços especializados em engenharia de Segurança do Trabalho, co-participando, com o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e execução das atividades de enfermagem do trabalho, nos três níveis de prevenção, integrando a equipe de saúde do trabalhador. (fls. 82)



PROCESSO N.º 717/2010

7 – Organização Curricular

Matriz Curricular

Especialização Técnica de Nível Médio
Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho
Eixo Tecnológico: Ambiente, saúde e segurança.
Modalidade: Subseqüente Organização: Disciplinas
Implantação: a partir de 2010

O Curso foi estruturado em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases – LDB n.º. 9394/96; o Decreto 2208/97; o Parecer CNE/CEB n.º 16/99; a Resolução CNE/CEB n.º 04/99, Deliberação 09/06 – CEE - Pr e a Resolução 358, de 31-07-1991 – CONFEA, que dispõe sobre o exercício da Profissão.

COMPONENTES CURRICULARES		Carga Horária
1.	Normatização Aplicada à Segurança do Trabalho	60
2.	Higiene e Segurança do Trabalho I	60
3.	Ergonomia	60
4.	Doenças Ocupacionais	60
5.	Higiene e Segurança do Trabalho II	120
Total		360
Estágio		40
Carga horária total		400

8 – Articulação com o Setor Produtivo

A Instituição mantém convênios com:

- Hospital Tapejara
- Prefeitura Municipal de Tapejara
- Prefeitura Municipal de Moreira Sales
- CISA Consórcio Intermunicipal de Saúde

Os Convênios estão anexados às folhas 221 a 232.



PROCESSO N.º 717/2010

9 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem

(...)

A avaliação da aprendizagem terá os registros de notas expressos em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

(...)

Na promoção ou certificação de conclusão, a média aritmética final mínima exigida é de 6,0 (seis vírgula zero), observando a frequência mínima exigida por lei. (fls.115 - 116)

10 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores estão descritos às folhas 117.

11 – Plano de Avaliação do Curso

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 119 e 120.

12 – Certificação

Após a conclusão do curso e do estágio será conferido Certificado de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

13 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Daniela Teófilo Ferreira	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem do Trabalho	- Coordenadora do Curso - Higiene e Segurança do Trabalho II
Lidia Adjane Gomes	- Enfermagem - Enfermagem do Trabalho	- Coordenadora do Estágio - Ergonomia
Suely Aparecida Estante Toesca	- Arquitetura e Urbanismo - Especialização em Metodologia do Ensino - Especialização em Saúde Pública - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Normatização Aplicada à Segurança do Trabalho



PROCESSO N.º 717/2010

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Magda Domingos Gomes	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem do Trabalho	- Higiene e Segurança do Trabalho I
Thais Durães Prioste	- Medicina	- Doenças Ocupacionais

14 – Estágio Supervisionado

O Plano de Estágio encontra-se descrito às folhas 89 a 113.

15 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 125 a 147 e 279 a 288.

16 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 44/10, do NRE de Umuarama, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Regina de Fátima de Souza, Bacharel em Ciências Contábeis e Especialista em Contabilidade Gerencial e Auditoria Contábil, Edna Regina Miotti, Licenciada em Pedagogia, Ceuli Mariano Jorge, Mestre em Ciências Biológicas e como perita Andreia Thome Navarro, Bacharel em Enfermagem e Especialista em Enfermagem do Trabalho, emitiu o Laudo Técnico Favorável à autorização para o funcionamento do referido Curso. (cf. fls. 289 - 308)

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 173/10-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho, Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, Subsequente ao Ensino Médio e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária total de 400 horas, período de integralização do curso de no mínimo 06 meses quando ofertado para as turmas de segunda a sexta-feira, e no mínimo de 12 meses quando ofertado para as turmas do sábado, regime de matrícula modular, 40 vagas por turma, presencial, para egressos do Curso Técnico em Enfermagem, do Centro de Educação Profissional IPED, do município de Umuarama, mantido pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional – IPED Ltda., conforme estabelecido na Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N.º 717/2010

A instituição deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Diploma de Técnico em Enfermagem, sem o qual o Certificado não terá sua regularidade garantida.

Determina-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes seja ação a ser implementada.

Recomenda-se à Instituição de Ensino que os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso sejam incorporados no Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 15 de dezembro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente do CEB